



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



Formosa, 3 de novembro de 2025.

**SUPERINTENDÊNCIA DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS |
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS.**

- Assunto: Informações Portal da Transparência

- Referente: Bens Imóveis

- Fundamento Legal: Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-j, Art. 11 inciso VI alínea a do capítulo III da Resolução Normativa nº 9/2024 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017 Item 3.6 da Metodologia de avaliação OSS SUBCIC 2024 Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013.

NOTA TÉCNICA EXPLICATIVA

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, associação civil sem fins lucrativos de apoio à gestão de saúde, qualificado pelo Decreto Estadual nº 8.150, de 23 de abril de 2014, como Organização Social de Saúde no Estado de Goiás, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000 (CNPJ/MF nº. 19.324.171/0001-02), e filial em Formosa-GO, Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa-GO, CEP.: 73.807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), **atual gestor do Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF)**, neste ato representado na forma do seu Estatuto Social por seu Diretor Financeiro, em cumprimento das ações constantes na Metodologia de Avaliação da Transparencia Ativa e Passiva das Organizações Sociais (Bens Imóveis), vem à presença de V. Exa. informar que,



HEF
Hospital Estadual de
Formosa Dr. César
Saad Fayad

SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



além da Unidade Gerida (HEF), registro de matrícula nº 68.026, não houve cessão de outros bens imóveis até o presente momento.

BENS IMÓVEIS					
Fundamento Legal: Art. 7º, VI da Lei 12.527/2011; art. 6º, §1º, inciso X da Lei 18.025/2013; Item 14-J, Art. 11 inciso VI alínea a do capítulo III da Resolução Normativa nº 9/2024 TCE-GO, item 2.4 da Minuta Padrão do Contrato de Gestão-PGE e Decreto Estadual nº 9.603/2017. Item 3.6 da Metodologia de avaliação OSS SUBOIC 2024. Art. 6º, § 3º, III da Lei 18.025/2013.					
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL	Nº MATRÍCULA	ÁREA TOTAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR VENAL	PROPRIETÁRIO
IMÓVEL: Imóvel situado entre as ruas, Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, rua Albino Abadio de Oliveira, lote 1-C e lote 1-B. No bairro Jardim Califórnia	Nº 68,026	Com a área de (39.415,29) metros quadrados, com as confrontações: Frente (272,45m), com a Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo; Fundos: (274,38m), com a rua Albino Abadio de Oliveira; Lado direito (144m), com lote 1-C; Lado esquerdo em (144,39m), com o lote 1-B.	926226	R\$. 14.747.576,26	Estado de Goiás

Sendo o que me cumpria informar, e colocando-me, desde já, à disposição de V. Exa. para o que se fizer necessário, envio-lhe nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento
André Silva Sader – Diretor Financeiro